

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E ECONOMIA E MAR**Gabinetes dos Secretários de Estado da Digitalização
e da Modernização Administrativa e da Economia****Despacho n.º 843/2023**

Sumário: Altera o Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, que constitui o Comité Coordenador para a componente do PRR denominada «Empresas 4.0».

O Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro, determinou a constituição de um Comité Coordenador para as medidas previstas na Componente 16 (C16) — «Empresas 4.0.» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

O referido Comité funciona na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas da Economia e da Transição Digital, com o desígnio de desenvolver, coordenar e monitorizar a execução das medidas relacionadas com a transição digital previstas na componente C16 do PRR. O Comité funciona durante o período de vigência do PRR, visando criar as condições para a estreita colaboração entre entidades com competências em diferentes áreas, garantindo o sucesso da execução e monitorização das medidas previstas naquela componente.

Nos termos do referido despacho, e não obstante as competências e obrigações próprias das entidades que integram o Comité e que sejam simultaneamente beneficiários finais, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, cada medida é coordenada por um dos membros do grupo de acompanhamento no qual a mesma medida se insere, conforme previsto no anexo ao despacho. As entidades assinaladas no referido anexo, para efeitos de implementação e de execução, inclusive financeira, das medidas, são também consideradas beneficiárias finais, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.

No âmbito da execução do Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, importa alterar o referido Anexo, integrando a Estrutura de Missão Portugal Digital (EMPD), nas entidades gestoras da medida «Selos de certificações de cibersegurança, privacidade, usabilidade e sustentabilidade», do grupo de acompanhamento 5 — «Catalisação da Transição Digital».

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É alterado o anexo ao Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro, passando a ter a redação constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*. — 29 de dezembro de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio*.



ANEXO

Nome do grupo de acompanhamento	Entidades integrantes do grupo de acompanhamento	Coordenador do grupo de acompanhamento	Medidas afetas ao grupo de acompanhamento	Entidade gestora da medida
1 — Capacitação Digital das Empresas	IAPMEI; EMPD; IEFP; ANQEP; FCT.	EMPD	Academia Portugal Digital	EMPD*
			Emprego + Digital 2025	IEFP*
2 — Comércio Digital	IAPMEI; EMPD; DGAE; AICEP; COMPETE; IEFP.	DGAE	Bairros Comerciais Digitais	DGAE*
			Aceleradoras de Comércio Digital	DGAE*
			Internacionalização via <i>e-commerce</i>	AICEP*
3 — Empreendedorismo	IAPMEI; EMPD; SUP; COMPETE.	SUP	Reforço da Estrutura Nacional para o Empreendedorismo — Startup Portugal.	SPAPPE *
			Vales de Incubadoras/Aceleradoras	SPAPPE
			Voucher para Startups — Novos Produtos Verdes e Digitais	SPAPPE
4 — Inovação Digital	IAPMEI; EMPD; DGAE; ANI; SUP; COMPETE.	EMPD	Apoio a Modelos de Negócio para a Transição Digital (Coaching 4.0)	EMPD
			Rede Nacional de Test Beds	EMPD
			Digital Innovation Hubs	IAPMEI
5 — Catalisação da Transição Digital	IAPMEI; EMPD; INCM; AMA; CNCS; DGAE.	EMPD	Desmaterialização da Faturação	AMA*
			Selos de certificações de cibersegurança, privacidade, usabilidade e sustentabilidade.	INCM* EMPD*

* Beneficiário final da respetiva medida afeta.

316030801